



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) televisores de 40 polegadas, com sistema Android TV ou Google TV, e de 4 (quatro) pedestais móveis para instalação dos televisores na posição vertical, para exibição do módulo de quiosque já existente no sistema da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

LOTE 1 (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SMART TV 40 POLEGADAS FULL HD SMART TV 40 POLEGADAS, nova, sem uso, com as seguintes características mínimas: Tela de 40 polegadas; Tecnologia LCD, LED ou QLED; Resolução mínima Full HD – 1920 x 1080 pixels; Taxa de atualização mínima de 60 Hz; Sistema operacional Android TV ou Google TV; Wi-Fi integrado; Bluetooth;	UN	04	R\$ 1.652,93	R\$ 6.611,72





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Mínimo de 2 entradas HDMI; Mínimo de 1 entrada USB; Áudio integrado; Alimentação compatível com 127 V, admitindo-se equipamento bivolt automático; Controle remoto incluso; Cabo de alimentação incluso; Possibilidade de utilização da tela na posição vertical/retrato; Possibilidade de permanência da tela ligada, sem ativação automática de protetor de tela durante o uso; Padrão de fixação VESA; Garantia mínima de 12 meses.				
02	SUPORE PEDESTAL COM BANDEJA E AJUSTE DE ALTURA PARA TV PEDESTAL MÓVEL DE CHÃO PARA TELEVISOR, novo, sem uso, com as seguintes características mínimas: Compatível com televisor de 40 polegadas; Compatível com instalação do televisor em posição vertical/retrato; Estrutura em aço carbono; Acabamento resistente à corrosão; Pintura eletrostática na cor preta; Base estável; Rodízios para movimentação;	UN	04	R\$ 872,59	R\$ 3.490,36



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Rodízios com sistema de trava/freio; Regulagem de altura; Sistema interno de passagem ou organização de cabos; Com bandeja para notebook com altura ajustável; Capacidade mínima de carga de 30 kg; Padrão VESA compatível com o televisor fornecido; Acompanhado de parafusos, porcas, arruelas, suportes e demais acessórios necessários para montagem e fixação; Garantia mínima de 12 meses.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.102,08				

1.2.1. Os itens propostos devem ser compatíveis entre si.

1.3. O proponente deverá enviar junto da proposta a ficha técnica do produto ofertado, contendo a descrição detalhada.

1.4. O prazo para entrega é de até 30 dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou documento similar.

1.5. Para a presente contratação, a Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, para todos os fins e efeitos, sempre que neste Termo de Referência houver menção a “contrato”, “instrumento contratual” ou expressões equivalentes, estas deverão ser compreendidas como referência à Nota de Empenho ou a outro instrumento hábil que venha a formalizar a contratação, aplicando-se, no que couber, as disposições legais e administrativas pertinentes.

1.6. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.7. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A Câmara desenvolveu, em seu sistema, um módulo de quiosque. Esse módulo exibe um QR Code da sessão ou do evento. Hoje, em dia de sessão ou de evento, o código é impresso e afixado no local de chegada. O próprio sistema já possui tela específica que mostra o código vigente e o atualiza em tempo real. A demanda destina-se a levar essa tela às televisões, no ponto em que o visitante e o participante chegam.

2.2. Ativada a sessão ou o evento no sistema, o aplicativo instalado nas televisões atualiza o QR Code. Quem chega visualiza o código, lê com o celular e faz a inscrição ou confirma a presença. Os quatro conjuntos permitem mais de um ponto de chegada ao mesmo tempo e podem ser deslocados conforme a sessão ou o evento do dia. O pedestal móvel atende a esse uso, sem fixação em parede e sem obra.

2.3. O objetivo principal é o atendimento do público nas sessões e nos eventos, com o código sempre atualizado e visível na chegada. A dispensa da impressão e da colagem do QR Code é consequência desse atendimento: a tela que o sistema já mantém passa a ser exibida no lugar da folha impressa.

2.4. A televisão permanece em pé. Nessa posição, a tela de 40 polegadas permite que o QR Code seja lido enquanto a pessoa se aproxima, a cerca de 2 ou 3 metros. A tela de 32 polegadas, na mesma posição, só atende bem com a pessoa já parada à frente. Em pé, o conjunto de 40 polegadas ainda passa por porta, porque a largura é o lado menor. Por isso o objeto fixa 40 polegadas.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.5. A maior parte dos televisores domésticos não gira o sistema operacional. O objeto exige Android TV ou Google TV com orientação fixa na vertical porque, sem essa função, o aplicativo do quiosque não se acomoda na tela em pé. O aparelho também precisa aceitar o aplicativo institucional, abri-lo ao ser ligado e manter a imagem acesa durante a sessão ou o evento. O público não opera o televisor. O controle remoto fica sob guarda da administração.

2.6. A tela mostra somente o QR Code. Não exhibe nome nem outro dado pessoal. A inscrição e a confirmação de presença ocorrem no celular de quem chega, no sistema já existente. A medida observa a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial os princípios do art. 6º, ao manter os dados pessoais fora da tela exposta ao público. A altura regulável do pedestal permite posicionar o código em faixa de leitura acessível também a pessoa em cadeira de rodas.

2.7. A contratação insere-se nas atribuições da Secretaria de Tecnologia da Informação. A Resolução nº 9/2025, em seu art. 22, atribui a essa Secretaria planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, inclusive a gestão de sistemas, o desenvolvimento de soluções tecnológicas e a modernização dos serviços do Poder Legislativo. A Resolução nº 1/2023 complementa essas atribuições ao prever o desenvolvimento de sistemas e a adoção de medidas de aperfeiçoamento dos serviços. O módulo de quiosque já foi desenvolvido. Falta o equipamento para exibi-lo na chegada do público.

2.8. A medida observa o art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. O atendimento nas sessões e nos eventos, com o código vigente visível a quem chega, atende à eficiência e à publicidade do acesso do público. O planejamento desta contratação observa a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 18, que trata da fase preparatória. Nenhuma norma obriga a Câmara a manter esse quiosque. A aquisição equipa solução já construída, para o atendimento de quem participa das sessões



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

e dos eventos.

2.9. A aquisição dos televisores e dos respectivos pedestais em **lote único** justifica-se pela necessidade de assegurar a **compatibilidade entre os equipamentos**, especialmente quanto ao padrão de fixação VESA, capacidade de carga, dimensões, estabilidade e possibilidade de instalação da televisão na posição vertical. A contratação conjunta também reduz o risco de aquisição de itens incompatíveis e concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento do conjunto completo.

2.10. Além disso, a adjudicação por item poderia resultar na aquisição de apenas um dos componentes, caso o outro item venha a ser **deserto ou fracassado**, comprometendo a utilidade da contratação, uma vez que o televisor depende do pedestal para a finalidade prevista e vice-versa. Dessa forma, o agrupamento em lote único mostra-se tecnicamente adequado e mais seguro para garantir o atendimento integral da necessidade da Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de 4 (quatro) Smart TVs de 40 polegadas e 4 (quatro) pedestais móveis compatíveis, destinados à disponibilização do módulo de quiosque já existente no sistema da Câmara Municipal de Votuporanga, permitindo a exibição de QR Code para inscrição ou confirmação de presença em sessões e eventos.

3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e com todos os acessórios necessários à sua utilização, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os televisores deverão possuir sistema operacional compatível com a aplicação institucional e permitir utilização na posição vertical, enquanto os pedestais deverão garantir adequada fixação, estabilidade, mobilidade e regulagem de altura.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, foram priorizadas características relacionadas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

à durabilidade, compatibilidade, facilidade de utilização, mobilidade, manutenção e vida útil dos equipamentos, de modo a reduzir a necessidade de substituições prematuras e custos adicionais decorrentes de incompatibilidades ou inadequações técnicas.

3.4. A aquisição dos televisores e pedestais em conjunto permitirá a disponibilização de solução completa e funcional, com possibilidade de deslocamento entre diferentes ambientes da Câmara conforme a necessidade de cada sessão ou evento, sem necessidade de instalação fixa ou realização de obras. A solução também contribuirá para a modernização do atendimento ao público e para a redução da utilização de materiais impressos na disponibilização dos QR Codes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. Não haverá exigência de marcas.

4.4. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.5. Não será necessária a realização de vistoria prévia.

4.6. Sustentabilidade: As especificações técnicas foram definidas de modo a privilegiar equipamentos eficientes, duráveis e de boa qualidade, buscando reduzir a necessidade de manutenções frequentes, substituições prematuras e a geração de resíduos, bem como favorecer o uso racional de energia, água e demais recursos durante sua vida útil.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições de execução: O início da execução do objeto será imediato após o envio da Nota de Empenho ou documento similar.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2. Prazo e local de entrega: Os itens deverão ser entregues em até 30 dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou documento similar, na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, localizada na Rua Venezuela, Nº 3819, Vila América, CEP 15.502-105.

5.3. Das obrigações da contratada:

5.3.1. Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato ou documento que vir a substituí-lo.

5.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da CONTRATANTE, consequentes de manipulação dos funcionários da CONTRATADA.

5.3.4. A CONTRATADA deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

5.3.5. Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da CONTRATADA durante a execução do objeto;

5.3.6. Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.

5.3.7. A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.3.8. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.3.9. A CONTRATADA, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

5.3.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Das obrigações da contratante:

5.4.1. A gestão do contrato ou documento que vir a substituí-lo, será de responsabilidade da CONTRATANTE, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

5.4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

5.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

5.4.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

5.4.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

5.4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.4.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

7.1.1. Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;
- 8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.2.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O INTERESSADO COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS, QUE SERÃO EXIGIDOS CONFORME SUA NATUREZA JURÍDICA:

8.3. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021): Comprovação de existência jurídica do licitante, mediante apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo empresarial:

- a) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou
- b) Empresário individual: Inscrição na Junta Comercial; ou
- c) Sociedade empresária/simples: Ato constitutivo/contrato social/estatuto devidamente registrado.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

8.5. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.102,08 (dez mil cento e dois reais e oito centavos), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 16

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 4.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução do objeto, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 29 de setembro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO